CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA (LIQUIGAS CASTELENSE), e inscrita no CNPJ: 06.986.913/0002-96.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA (LIQUIGAS CASTELENSE), CNPJ: 06.986.913/0002-96**, sediada à AV ANTONINO FREIRE, 1700, Bairro CENTRO, CASTELO DO PIAUI/PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Paulino de Oliveira, portador do CPF: 079.190.263-34 e RG: 132729 SSPPI, E-MAIL: liquigascastelense@gmail.com, TEL.: (86) 3247-1209/99967-0808, residente e domiciliado na Cidade de Castelo do Piauí/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de **Prestação de serviços de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 036/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA (LIQUIGAS CASTELENSE)
CNPJ: 06.986.913/0002-96
ENDEREÇO: AV ANTONINO FREIRE, 1700 - CENTRO, CASTELO DO PIAUI/PI
REPRESENTANTE: Francisco Paulino de Oliveira, CPF: 079.190.263-34 e RG: 132729
E-MAIL: liquigascastelense@gmail.com **TEL.:** (86) 3247-1209/99967-0808

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL PARA 12 MESES
1	CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.	botijão	1.350	R$ 122,00	**R$ 164.700,00**
				TOTAL ESTIMADO POR ANO	**R$ 164.700,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/06/2025** e encerramento em **02/06/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FMAS, FNS, ISS e outras Receitas Tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Castelo de Castelo do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Castelo do Piauí - PI, 02 de junho de 2025.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391

Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.06.02 09:22:05 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA (LIQUIGAS CASTELENSE)
CNPJ: 06.986.913/0002-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA (LIQUIGAS CASTELENSE), CNPJ:06.986.913/0002-96.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FME, FMAS, FNS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 02 de junho de 2025.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa:
FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA (LIQUIGAS CASTELENSE), CNPJ: 06.986.913/0002-96, sediada à AV ANTONINO FREIRE, 1700, Bairro CENTRO, CASTELO DO PIAUI/PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Paulino de Oliveira, portado do CPF: 079.190.263-34 e RG: 132729 SSPPI, E-MAIL: liquigascastelense@gmail.com, TEL.: (86) 3247-1209/99967-0808, residente e domiciliado na Cidade de Castelo do Piauí/PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a PRESTAR os serviços de **RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI, objeto deste certame, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 02 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.06.02 09:22:20 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 02/06/2025.

Assinatura do Representante da Empresa